



Câmara de Vereadores de Cel Pilar
Aprovado
Em 1ª Discussão
Sala de Sessões em 19/07/12
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Autoria: (Mesa Diretora)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

Art. 1º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2013/2016, subsídios mensais no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, além dos subsídios, perceberá verba de representação no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º. As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no subsídio, por sessão.

Parágrafo único. Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA 0001 – Gestão Administrativa do Legislativo

ATIVIDADE 2101 – Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – ~~“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”~~
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (140)

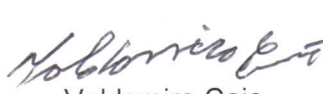


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

Autoria da Mesa Diretora:



Valdomiro Caio

Presidente



Ivan Batista Agatti

Vice-Presidente



João Lava

1º Secretário



Vandemir Pilatti

2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2012

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo versa sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2013/2016.

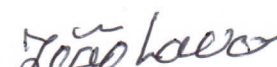
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 17 dias do mês de julho de 2012.


Valdomiro Caio

Presidente


Ivan Batista Agatti

Vice-Presidente


João Lava

1º Secretário


Vandemir Pilatti

2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!